



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Aprimorar Educacional Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Aprimorar de São José dos Campos, com sede no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 202023181		
PARECER CNE/CES Nº: 28/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 26/1/2022

I – RELATÓRIO

O presente Parecer trata do pedido de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância (EaD), da Faculdade Aprimorar de São José dos Campos, com sede na Rua Francisco Paes, nº 84, Centro, no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, mantida pela Aprimorar Educacional Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.288.286/0001-49, com sede no município de Itatiba, no estado de São Paulo.

Histórico

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 1.944, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 8 de julho de 2002, e recredenciada pela Portaria MEC nº 82, de 30 de janeiro de 2014, publicada no DOU, em 31 de janeiro de 2014.

A IES possui Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), obtido em 2021, Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), obtido em 2019, e Conceito Institucional EaD (CI-EaD) 4 (quatro), obtido em 2021.

Os cursos superiores ofertados na modalidade presencial obtiveram os seguintes conceitos:

Cursos Presenciais (Grau)	Ano	CC
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnológico)	-	-
Ciência da Computação (Bacharelado)	2014	3
Engenharia da Computação (Bacharelado)	2020	3
Engenharia de Produção (Bacharelado)	2020	3
Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)	2006	4
Gestão Financeira (Tecnológico)	2007	4
Logística (Tecnológico)	2015	3
Marketing (Tecnológico)	2006	4
Redes de Computadores (Tecnológico)	-	-
Sistemas para Internet (Tecnológico)	2019	3

Em 9 de novembro de 2020, a IES solicitou o credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade EaD, com pedido de autorização do funcionamento do curso superior de Pedagogia, licenciatura (código e-MEC n° 1546529; processo e-MEC n° 202023182).

A unidade sede foi avaliada *in loco* pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no período de 14 a 16 de junho de 2021, e o Relatório n° 165365 apresentou os seguintes resultados:

Eixos	Conceitos
1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,67
2 – Desenvolvimento Institucional	4,00
3 – Políticas Acadêmicas	4,11
4 – Políticas de Gestão	4,00
5 – Infraestrutura Física	3,88
Conceito Institucional EaD (CI-EaD)	4

Seguindo o fluxo processual, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) exarou seu Parecer Final em 10 de dezembro de 2021, nos seguintes termos:

[...]

Considerando a análise documental e o resultado do relatório de avaliação, constata-se que o pedido atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, obtendo, em regra geral, médias satisfatórias nos indicadores avaliados e, portanto, não impeditivas para o seu deferimento.

No que diz respeito à solicitação para funcionamento do curso superior de Pedagogia, licenciatura, apresenta a seguinte deliberação:

Processo n°	Código do Curso	Curso	Resultado do Parecer da Seres
202023182	1546529	PEDAGOGIA	Deferimento

E conclui manifestando-se favorável ao pleito.

Considerações da Relatora

A SERES considerou adequadas as condições da IES para a oferta de cursos superiores na modalidade EaD, assim como para a autorização para funcionamento do curso superior de Pedagogia, licenciatura. O processo encontra-se devidamente instruído, com informações claras e avaliações satisfatórias, o que possibilita acompanhar a conclusão da SERES e acatar favoravelmente o pleito em tela. Submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste Órgão Colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos do Decreto n° 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC n° 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Aprimorar de São José dos Campos, com sede na Rua Francisco Paes, n° 84, Centro, no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, mantida pela Aprimorar Educacional Ltda., com sede no município de Itatiba, no estado de São Paulo,

observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta do curso superior de Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 26 de janeiro de 2022.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente